

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Orientações para Criação de Grupos de Pesquisa



Governador do Distrito Federal

Ibaneis Rocha Barros Junior

Reitora Pro Tempore da Universidade do Distrito Federal

Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF

Simone Pereira Costa Benck

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Fabiana Cláudia de Vasconcelos França

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Orientações para Criação de **Grupos de Pesquisa**



Brasília, DF
2023

Elaboração

Proppg/UnDF

Projeto gráfico e diagramação

Frank Alves

Imagens

Freepik (*Creative Commons*)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
PARTE I - DEFINIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E FINALIDADES DOS GRUPOS DE PESQUISA DA UnDF	7
PARTE II - DEFINIÇÃO DOS LÍDERES, DAS LINHAS DE PESQUISA E DOS PROJETOS DE PESQUISA	9
PARTE III - DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA NA UnDF	10
PARTE IV - DAS COMPETÊNCIAS DO PRIMEIRO LÍDER E SEGUNDO LÍDER	13
PARTE V - DA CRIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO	15
PARTE VI - DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO	17
PARTE VII - DO PATRIMÔNIO	18

PARTE I - DEFINIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E FINALIDADES DOS GRUPOS DE PESQUISA DA UnDF

1 - Os Grupos de Pesquisa (GP) da UnDF se constituem em unidades acadêmicas e se vinculam ao Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2 - Um Grupo de Pesquisa é definido como um conjunto de pesquisadores organizados em torno de um ou mais objetos de estudos coordenados por uma ou duas lideranças (primeiro e segundo líderes). Os GPs pertencentes à UnDF se configuram com características:

- a)** cuja formação se dá em razão de interesses comuns sobre um objeto de estudos;
- b)** nas quais a composição hierárquica prevê pesquisadores, estudantes e técnicos com a existência de pelo menos um líder em condições de organizar e coordenar os trabalhos de pesquisa, com experiência, destaque e liderança na área;
- c)** de uma atividade coletiva na qual existe envolvimento permanente com a pesquisa;
- d)** cujo trabalho se organiza em torno de linhas comuns de pesquisa, estando, portanto, vinculado formalmente a pelo menos uma linha de pesquisa;
- e)** nas quais os membros, em algum grau, compartilham instalações e equipamentos; e
- f)** que possuam regulamento próprio definido internamente e em consonância com a presente norma bem como normas do DGP/CNPq.

3 - Um GP tem como finalidade impulsionar e fortalecer a pesquisa científica na UnDF, torná-la visível no sistema nacional de pesquisa científica e tecnológica, em consonância com os princípios, as diretrizes e os objetivos do PDI. Para isso deverá:

- a)** empenhar-se no sentido de fomentar e divulgar a produção científica, tecnológica e artística; e
- b)** promover diálogos e parcerias entre instituições, privadas ou públicas, em âmbito local, nacional e internacional.

4 - As normas regulamentadoras para criação, certificação e manutenção dos Grupos de Pesquisa pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Distrito Federal (UnDF) possuem as seguintes finalidades:

- a)** ajustar-se como elemento estratégico de estruturação e integração da pesquisa na UnDF;
- b)** buscar garantir regularidades entre as atividades de pesquisa realizadas na UnDF e as orientações do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP/CNPq);
- c)** servir como fonte de dados para descrições quantitativas e qualitativas de amostras das ações voltadas para a pesquisa na Universidade (linhas de pesquisa em desenvolvimento, produção intelectual e captação de recursos por Grupos de Pesquisa);
- d)** identificar e apresentar às comunidades científicas e tecnológicas a organização docente e discente da UnDF concernente à estruturação da sua pesquisa e dos seus pesquisadores;
- e)** servir como instrumento institucional para a proposição da pesquisa, através da elaboração e desenvolvimento de políticas e programas.

5 - Os Grupos de Pesquisa devem estar vinculados, no mínimo, a 1 (uma) Linha de Pesquisa e no máximo a 10(dez).

PARTE II - DEFINIÇÃO DOS LÍDERES, DAS LINHAS DE PESQUISA E DOS PROJETOS DE PESQUISA

6 - Entende-se por Líder de GP, um pesquisador com liderança acadêmica e intelectual, com capacidade e responsabilidade para coordenar e planejar os trabalhos do Grupo, captar recursos para sua implantação, crescimento e consolidação, atrair pesquisadores e discentes de graduação e de pós-graduação e de manter produção intelectual continuada e compatível em sua área de atuação.

7 - A Linha de Pesquisa (LP) é definida por possuir temas aglutinadores de estudos científicos que se fundamentam em tradição investigativa ancorada em uma ou mais áreas do conhecimento.

8 - Entende-se por Projeto de Pesquisa uma proposta de investigação, referenciada em hipótese(s) e problema(s) sobre um objeto com início e final definidos, fundamentada em objetivos específicos e metodologia científica, visando a obtenção de resultados, de causa e efeito ou colocação de fatos novos em evidência.

PARTE III - DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA NA UnDF

9 - Poderão compor os Grupos de Pesquisa da UnDF: docentes, pesquisadores, estudantes, gestores, coordenadores, técnicos e colaboradores, visando à investigação vinculada à produção científica, tecnológica, artística e cultural.

10 - O número de membros do grupo de pesquisa deve ser de pelo menos 2 (dois) componentes da UnDF, sendo o primeiro Líder, preferencialmente, doutor e obrigatoriamente docente da UnDF.

11 - Os grupos de pesquisa da UnDF deverão evitar as atipicidades elencadas pelo DGP/CNPq, sob o risco de não serem certificados pela instituição(DPG/CNPq).

- a) Grupos unitários (formados por apenas 1 pesquisador);
- b) grupos sem estudantes;
- c) grupos sem técnicos;
- d) grupos com mais de 10 pesquisadores;
- e) grupos com mais de 10 linhas de pesquisa;
- f) grupos onde o líder não é doutor;
- g) grupos sem doutores no conjunto de pesquisadores;
- h) pesquisadores que participam de 4 ou mais grupos;
- i) estudantes que participam de 2 ou mais grupos; e
- j) grupos com nível de semelhanças que possam caracterizar duplicidade.

12 - O Grupo de Pesquisa poderá ter um segundo Líder, caso seja do interesse do primeiro Líder.

13 - O primeiro Líder do Grupo deverá ser docente da UnDF, ter, preferencialmente, título de doutor e produção científica na área.

14 - Não dispondo de pesquisador com título de doutor, ou se o pesquisador doutor não tiver produção científica na área, o grupo proponente poderá solicitar à PROPPG (Pró-Reitoria de pesquisa e Pós-Graduação) criação de GP com o primeiro Líder e o segundo Líder com títulos de mestre e com produção científica na área. Essa solicitação deverá ser devidamente justificada, sendo submetida à apreciação e à decisão da PROPPG ou de comissão designada por esta Pró-Reitoria.

15 - O mesmo pesquisador pode ser o primeiro Líder e o segundo Líder de apenas (1) um Grupo de Pesquisa.

16 - O primeiro Líder do GP deverá estar em efetivo exercício de suas atividades na UnDF.

17 - O tempo de permanência na condição de Líder será determinado pelos membros do Grupo de Pesquisa, respeitando critérios por eles estabelecidos.

18 - Entende-se por “produção científica na área” atividades realizadas na(s) área(s) de atuação do grupo, tais como: participação em eventos científicos, publicação científica, pedido de depósito de patente/registro no INPI, publicação de livro, capítulo de livro, palestras ministradas e treinamentos realizados.

19 - Pesquisadores internos são docentes do quadro da UnDF e suas escolas vinculadas envolvidos com a execução de projetos dos quais resulte produção científica, tecnológica, artística e/ou cultural.

20 - Os pesquisadores externos são colaboradores de outras instituições de pesquisa ou demais profissionais dos diversos setores que participam das atividades do Grupo.

21 - Recomenda-se que o número de pesquisadores externos não ultrapasse 1/3 do número de pesquisadores internos.

22 - Os estudantes são os discentes regularmente matriculados na UnDF, selecionados pelo pesquisador orientador, participante da equipe de projetos de pesquisa, dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica e/ou da Pós-Graduação.

23 - São critérios para a seleção do estudante: afinidade com a linha de pesquisa, conhecimento ou interesse na área, disponibilidade de tempo para a dedicação à pesquisa e, preferencialmente, com bom desempenho acadêmico.

24 - A participação do estudante limita-se a 2 (dois) grupos de pesquisa da UnDF.

25 - Discentes de outras instituições, quando orientados por pesquisadores da UnDF, nos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica, ou em qualquer outro Programa de Pós-Graduação, poderão fazer parte do mesmo Grupo de Pesquisa do orientador, durante a vigência dos projetos.

26 - É permitida a participação de egressos, desde que haja o consentimento do Líder do Grupo de Pesquisa.

27 - Os técnicos deverão ser servidores do quadro de Técnicos Administrativos da UnDF com formação de nível superior, podendo participar das atividades do grupo durante a vigência dos projetos.

PARTE IV - DAS COMPETÊNCIAS DO PRIMEIRO LÍDER E SEGUNDO LÍDER

28 - Compete ao primeiro Líder do Grupo de Pesquisa:

- a)** representar o Grupo de Pesquisa nos órgãos da UnDF e em instituições externas;
- b)** supervisionar o andamento das atividades de pesquisa do Grupo de Pesquisa;
- c)** convocar os membros do GP e presidir suas reuniões;
- d)** planejar e coordenar o GP, zelando pelo seu bom funcionamento;
- e)** propor novas atividades e áreas de atuação do grupo;
- f)** articular a filiação a Linhas de Pesquisa importantes para o desenvolvimento das pesquisas;
- g)** sugerir e/ou aprovar a criação de Linhas de Pesquisa importantes para o desenvolvimento das pesquisas do Grupo;
- h)** fomentar diálogos interdisciplinares e transdisciplinares com outros Grupos e Programas;
- i)** manter atualizado o cadastro do Grupo no DGP do CNPq;
- j)** fornecer informações sobre as atividades do grupo às entidades competentes, quando solicitadas;
- k)** atestar participação e/ou desempenho dos pesquisadores externos e dos estudantes pesquisadores, por solicitação destes ou de instruções a quem estes estejam vinculados ou pretendam vincular-se, como curso de Pós-Graduação.

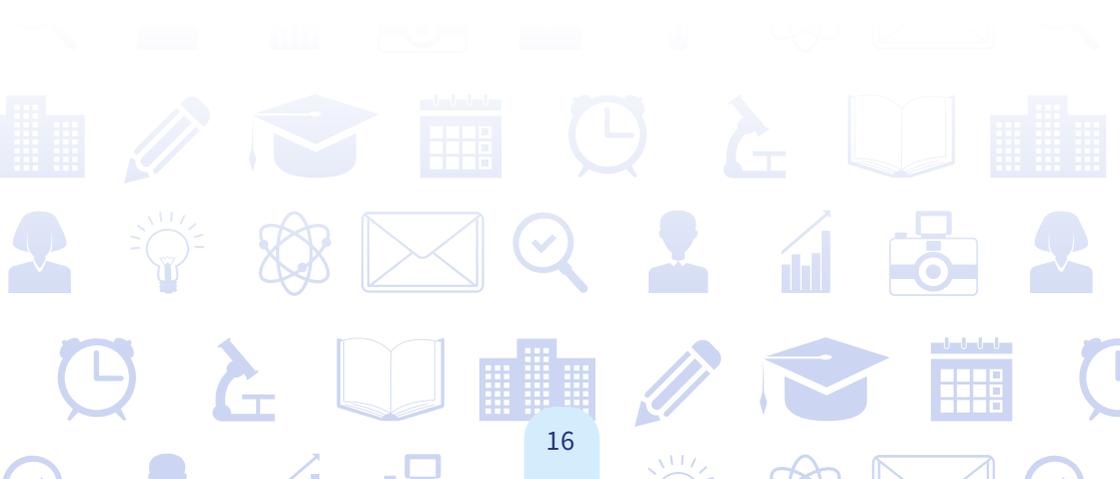
PARTE V - DA CRIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

30 - A criação de Grupo de Pesquisa tem a seguinte tramitação:

- a)** solicitação de cadastramento do primeiro Líder no DPG/CNPq, via Sistema Interno da UnDF ao(à) Pró-reitor(a) da PROPPG, contendo: um projeto básico de pesquisa com descrições gerais do Grupo (nome, apresentação, objetos de estudo, justificativa, objetivos, discussão teórica e metodológica, linhas de pesquisa a que estão vinculados, Programa e ou Centro a que está filiado e nome e matrícula dos técnicos, estudantes e pesquisadores) a ser entregue na PROPPG;
- b)** criação do Grupo de Pesquisa no DGP na plataforma do CNPq, adição de seus integrantes e criação de pelo menos uma linha de pesquisa e inserção de seus respectivos integrantes pelo primeiro Líder;
- c)** comunicação via Sistema Interno da UnDF da criação do GP à PROPPG que terá o prazo de até quinze (15) dias úteis, a partir da data do comunicado, para apreciação e certificação do GP;
- d)** nos casos em que a PROPPG julgar pertinente solicitar reformulações na proposta do GP, esta irá enviar, por Sistema Interno da UnDF, a solicitação ao primeiro Líder;
- e)** o líder de Grupo terá prazo máximo de dez (10) dias úteis, a partir da data de recebimento do comunicado, para efetuar as alterações e encaminhar pelo Sistema Interno da UnDF à PROPPG comunicando a alteração, que terá prazo de quinze (15) dias úteis para nova apreciação e certificação, a partir da data de recebimento;
- f)** uma vez criado e certificado o GP, cabe ao primeiro e segundo Líderes cumprirem com suas competências elencadas;

g) as pesquisas que envolvem seres humanos e animais devem ser aprovadas pelo CEP/CONEP - Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

31 - Recomenda-se que a proposta de criação do Grupo de Pesquisa esteja em concordância com as orientações contidas no presente documento.



PARTE VI - DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO

32 - Todas as alterações no âmbito interno do GP, bem como inclusão, exclusão, licença ou afastamento integral de membros, devem ser realizadas pelo primeiro Líder do Grupo.

33 - Caberá ao primeiro Líder informar à PROPPG, via Sistema Interno da UnDF, a sua substituição e solicitar a certificação institucional do Grupo com o novo Líder, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

34 - O Líder do grupo deverá comunicar à PROPPG, via Sistema Interno da UnDF, a extinção do Grupo de Pesquisa, que deverá ser acompanhada de justificativa.

35 - A inclusão de novos membros será decidida pelo primeiro e segundo Líderes do referido Grupo de Pesquisa.

36 - A exclusão de membros do grupo será decidida pelo primeiro e segundo Líderes do referido Grupo de Pesquisa, seguindo critérios estabelecidos pelo Grupo em seu regulamento próprio.

PARTE VII - DO PATRIMÔNIO

37 - A solicitação de equipamentos e acervo para a realização das atividades de pesquisa será feita, junto à UnDF, em nome ou com permissão expressa do primeiro Líder do grupo.

38 - Os equipamentos e acervo em poder do GP, adquiridos em virtude da aprovação de projetos, passarão a constituir patrimônio da UnDF, e deverão ser tombados no setor de patrimônio do Campus e devidamente informados nos relatórios anuais.

39 - Os valores arrecadados por meio de fomentos ou monetizações de qualquer natureza, serão administrados pelo líder do grupo ou conforme regimento, estabelecido entre os membros que o constitui.

Fabiana Cláudia de Vasconcelos França

Pró-Reitora de pesquisa e Pós-Graduação
Universidade do Distrito Federal - UnDF

